



GOVERNO MUNICIPAL DE PACUJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Lei nº 355//05, de 04 de Julho de 2005.

Cria no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal cargos de provimento efetivo para realização de Concurso Público Municipal e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacujá,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os Cargos de Provimento Efetivo previstos no Anexo I e III, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos cargos previstos no anexo I desta Lei são os constantes da tabela de vencimentos contida no seu Anexo II.

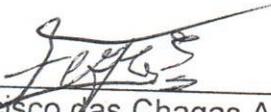
Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art. 3º - O Profissional de saúde do Programa Saúde da Família não poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, salvo nos casos de interesse da Instituição.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá/CE, aos 04 de Julho de 2005.


Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PACUJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ANEXO I (Ref. a Lei Municipal de nº/2005, dede.....de 2005)

| Nomenclatura do Cargo | Quantidade | Qualificação Exigida |
|-----------------------|------------|----------------------|
| Enfermeiro PSF | 3 | Enfermeiro |
| Médico PSF | 2 | Médico |
| Odontólogo PSF | 2 | Dentista |

ANEXO II (Ref. a Lei Municipal de nº/2005, dede.....de 2005)

| Nomenclatura do Cargo | CH Semanal | Vencimento (R\$ 1,00) |
|-----------------------|------------|-----------------------|
| Enfermeiro PSF | 40h | 1.800,00 |
| Médico PSF | 40h | 5.500,00 |
| Odontólogo PSF | 40h | 1.800,00 |

Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal